

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Inexigibilidade



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07- Ins. Estadual. 71.925.225
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Conforme autorização da Senhor Diretor Presidente, procedemos abertura de Processo Administrativo na forma de inexigibilidade de licitação, para a contratação direta, para prestação de serviços contínuos técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica especializada em Direito Tributário, Direito Ambiental e Direito Público para o Serviço de Água e Saneamento Ambiental, compreendendo emissão de Pareceres, Petições, Contestações e recursos com: apelação, agravo, embargos infringentes, embargos de declaração, recurso extraordinário, recurso especial e embargos de divergência em recurso especial e extraordinário. Além da representação em audiências e sessões de julgamento, bem como despachos e diligências nas serventias judiciais, elaboração de laudos técnicos, acompanhamento a órgão administrativo ou judiciário, exame de autos de processo perante órgão administrativo ou judiciário, fundamentados nas legislações correlatas atualizadas, envolvendo as ações judiciais e extrajudiciais em que o SAAE é parte e nos processos administrativos nas execuções fiscais, conforme indicação do objeto infra mencionado.

Identificação do objeto – Prestação de serviços contínuos técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica especializada em Direito Tributário, Direito Ambiental e Direito Público para o Serviço de Água e Saneamento Ambiental, compreendendo emissão de Pareceres, Petições, Contestações e recursos com: apelação, agravo, embargos infringentes, embargos de declaração, recurso extraordinário, recurso especial e embargos de divergência em recurso especial e extraordinário. Além da representação em audiências e sessões de julgamento, bem como despachos e diligências nas serventias judiciais, elaboração de laudos técnicos, acompanhamento a órgão administrativo ou judiciário, exame de autos de processo perante órgão administrativo ou judiciário, fundamentados nas legislações correlatas atualizadas, envolvendo as ações judiciais e extrajudiciais em que o SAAE é parte. Com presença do profissional na sede da administração, caso necessário e mediante prévio aviso.

Regime de execução – Será desenvolvido nas dependências da Autarquia Municipal que deverá disponibilizar sala com infraestrutura necessária.

Fundamento: Lei 8.666/93.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; **(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94).**

Justificativa da inexigibilidade: Considerando que este profissional é muito experiente na execução dos trabalhos ora propostos, associados ainda à sua qualificação técnica e atuação

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07- Ins. Estadual. 71.925.225
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

conforme contrato nº 018/2018 e seus respectivos aditivos, celebrados com Autarquia Municipal Serviço de Água e Saneamento Ambiental (SAAE) Juazeiro-Bahia, além das ações constantes

no registro dos sistemas judiciais do Tribunal de Justiça da Bahia, a contratação poderá ser efetivada na modalidade de inexigibilidade de licitação com amparo legal no “caput” e inciso II c/c o § 1º do art. 25 e art. 13, inciso V, todos da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94. Além disso, o conselho federal da OAB já emitiu diversos pareceres e a Súmula 04/2012/COP, atestando a inviabilidade de competição entre advogados, primando pela legalidade dos artigos do Estatuto da OAB e Código de Ética que proíbem o aviltamento de honorários e a mercantilização da profissão.

Justificativa da escolha do executante: Por ser um consultor com notória saber com anos de experiência em Assessoria e Consultoria Jurídica, também por possuímos várias demandas jurídicas que, na maioria das vezes, necessita a presença de um profissional de advocacia mais experiente e versado nas questões dotadas nas áreas do Direito Tributário, Direito Ambiental e Direito Público e da Administração Municipal. Exaltando que a contratação de profissional de maior aporte jurídico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras administrações públicas, de modo a tranquilizar esta Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária.

Justificativa do preço: O valor cobrado está dentro dos preços praticados no mercado

PROFISSIONAL ESCOLHIDO: LUIZ ANTÔNIO COSTA DE SANTANA, CPF.:570.203.705-78, OAB/BA 14496.

ENDEREÇO: RUA TRÊS A, Nº 22, BAIRRO MARIA GORETE, CONDOMINIO PAULO VI, CEP.: 48904-357, JUAZEIRO BAHIA.

PRAZO: O prazo para a prestação dos serviços objeto desta Inexigibilidade será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

VALOR MENSAL: R\$ 11.062,00 (onze mil e sessenta e dois reais)

VALOR TOTAL EM 12 (DOZE) MESES: R\$ 132.744,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais)

RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Órgão: 16/1212
Atividade: 04.122.015.4007
Elemento de Despesa: 33.90.35
Fonte: 50

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratar profissional para prestação de serviços contínuos técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica especializada em Direito Tributário, Direito Ambiental e Direito Público para o Serviço de Água e Saneamento Ambiental, compreendendo emissão de Pareceres, Petições, Contestações e recursos com: apelação, agravo, embargos infringentes, embargos de declaração, recurso extraordinário, recurso especial e embargos de divergência em recurso especial e extraordinário. Além da representação em audiências e sessões de julgamento, bem como despachos e diligências nas serventias judiciais,

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07- Ins. Estadual. 71.925.225
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

elaboração de laudos técnicos, acompanhamento a órgão administrativo ou judiciário, exame de autos de processo perante órgão administrativo ou judiciário, fundamentados nas legislações correlatas atualizadas, envolvendo as ações judiciais e extrajudiciais em que o SAAE é parte. Com presença do profissional na sede da administração, caso necessário e mediante prévio aviso, visando atender à necessidade administrativa do SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL;

CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento jurídico aos setores administrativo e comercial diariamente;

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo senhor LUIZ ANTÔNIO COSTA DE SANTANA, são considerados razoáveis, nas condições normais para a prestação dos serviços, considerando os valores pagos na região; e que a profissional, em epigrafe, preenche todos os requisitos legais para transacionar com o Poder Público e estrutura capaz de atender à demanda do SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL, que possibilite a realização dos serviços de maneira a satisfazer plenamente os requisitos legais;

RESOLVEMOS recomendar ao Presidente do SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL, a contratação de LUIZ ANTÔNIO COSTA DE SANTANA, declarando inexigível o processo licitatório, com respaldo no artigo 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55 e demais disposições da Lei nº. 8.666/93, na forma da minuta integrante deste termo, após parecer da Assessoria Jurídica. Juazeiro-BA, 03 de fevereiro de 2023. **MIRTES CHRISTIANE LEAL MENEZES - PRESIDENTE DA CPL, INAEL GONÇALVES DA COSTA - MEMBRO DA CPL e ALMIR BARBOSA SILVA - MEMBRO DA CPL.**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2023

Como Diretor do Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela e mediante parecer jurídico, reconheço de plano a situação que **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a contratação direta com o senhor **LUIZ ANTÔNIO COSTA DE SANTANA, CPF.: 570.203.705-78, OAB/BA 14496**, para prestação de serviços contínuos técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica especializada em Direito Tributário, Direito Ambiental e Direito Público para o Serviço de Água e Saneamento Ambiental, compreendendo emissão de Pareceres, Petições, Contestações e recursos com: apelação, agravo, embargos infringentes, embargos de declaração, recurso extraordinário, recurso especial e embargos de divergência em recurso especial e extraordinário. Além da representação em audiências e sessões de julgamento, bem como despachos e diligências nas serventias judiciais, elaboração de laudos técnicos, acompanhamento a órgão administrativo ou judiciário, exame de autos de processo perante órgão administrativo ou judiciário, fundamentados nas legislações correlatas atualizadas, envolvendo as ações judiciais e extrajudiciais em que o SAAE é parte. Com presença do profissional na sede da administração, caso necessário e mediante prévio aviso. Cujo valor mensal estimado é R\$ 11.062,00 (onze mil e sessenta e dois reais), com o valor global para 12 (doze) meses de R\$ 132.744,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais), **RATIFICO** com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi **tombado sob o nº 001/2023**. Juazeiro/BA, 03 de fevereiro de 2023. **BRITOALDO ALVES BESSA - Diretor Presidente -Decreto Nº 224/2022.**

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07- Ins. Estadual. 71.925.225
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023-SAAE**

CONTRATANTE: SAAE (Serviço Água E Saneamento Ambiental) de Juazeiro/BA;
CONTRATADO: LUIZ ANTÔNIO COSTA DE SANTANA - CPF.: 570.203.705-78. **OBJETO:** Prestação de serviços contínuos técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica especializada em Direito Tributário, Direito Ambiental e Direito Público para o Serviço de Água e Saneamento Ambiental, compreendendo emissão de Pareceres, Petições, Contestações e recursos com: apelação, agravo, embargos infringentes, embargos de declaração, recurso extraordinário, recurso especial e embargos de divergência em recurso especial e extraordinário. Além da representação em audiências e sessões de julgamento, bem como despachos e diligências nas serventias judiciais, elaboração de laudos técnicos, acompanhamento a órgão administrativo ou judiciário, exame de autos de processo perante órgão administrativo ou judiciário, fundamentados nas legislações correlatas atualizadas, envolvendo as ações judiciais e extrajudiciais em que o SAAE é parte. Com presença do profissional na sede da administração, caso necessário e mediante prévio aviso. **VALOR GLOBAL:** R\$ 132.744,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** O prazo para prestação de serviços objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **ASSINATURA:** Juazeiro/BA, 03/02/2023.